



**RECURSOS- NÍVEL MÉDIO PSTEC/2018**

**EDITAL PSTEC/2018/UFAM N° 59/2018/GR de 17/07/2018**

**CARGO:** NM38 - Técnico em Radiologia

**TÓPICO:** Legislação

**QUESTÃO:** 11

**INTERESSADO(S):** JOÃO PAULO DE ALMEIDA GUERREIRO

**QUESTIONAMENTO:** Em apertada síntese o recorrente, após consultar site não oficial de busca às leis, alega que há duas alternativas incorretas, pois a alternativa “B”, estaria em desacordo com a redação do documento legislativo acima mencionado, de modo que requer a mudança de gabarito.

**PARECER:** O pedido não merece prosperar. De fato, a única alternativa incorreta na questão é a alternativa A. Conforme consta da legislação: “A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada **poderão** acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional” (grifo nosso). Na pergunta encontra-se o verbo **deverão**, estabelecendo que os atos e fatos na conduta do dia-a-dia em sua vida privada são condicionantes (no sentido de serem obrigatórios) em acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional. Como se trata de ato facultativo (poderão), a questão é a única incorreta. Já em relação às razões específicas do recorrente João Paulo, recomenda-se que ele busque a fonte oficial da internet, notadamente o site do planalto por meio do link [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/decreto/D1171.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/decreto/D1171.htm), onde irá constatar que a questão B está como de acordo com a redação legal. Portanto, nego provimento ao recurso, de forma a manter como correto o gabarito publicado.

**RESPOSTA:** MANTER GABARITO PUBLICADO.

Data: 24 /09/ 2018